



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 533/2020

**DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE
PROPAGANDAS CONTRA A
VIOLÊNCIA À MULHER E AO ABUSO E
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NOS SHOWS QUE
FOREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO
DE INGÁ-PB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Torna obrigatória, no Município de Ingá, Estado da Paraíba, a veiculação de propagandas contra a violência a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com menção do Disque Denúncia 180 e 100, nos telões, sons e equipamentos similares, dos shows que forem realizados em área aberta e fechada.

Art. 2º. Entende-se por show todo espetáculo teatral ou cinematográfico em que há música, dança e coreografia, geralmente montado em torno de um cantor ou animador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ingá, 07 de janeiro de 2019.



MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Municipal